



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO ----2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestor do Fundo Municipal de educação o senhor ACLEYLTON COSTA DO CARMO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 7377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua José Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

CONTRATADA:

e do outro lado o(a) _____, sediada _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n° _____, representada pelo Sr° _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada **simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:**

1.0 DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa FÍSICA ou JURÍDICA, para locação de veículos com condutores para atender nos transportes dos alunos da rede Municipal e Estadual da zona rural para zona urbana e vice-veze no decorrer do ano letivo de 2021, Sendo 01 carro de passeio com capacidade para transportar até 05 pessoas incluindo motorista, 06 kombi com capacidade para transportar no mínimo 09 pessoas incluindo motorista e 01 Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 40 pessoas.

1.1 As despesas com combustíveis por conta do Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

1.2 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 7º da Lei nº 10.520/02)

1.2.1 Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para celebração do contrato, que deverá apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

após a homologação e cumprir as exigências contidas abaixo.

- a) Documento do veículo em vigor de categoria aluguel.
- c) O veículo não pode ter mais de 15 anos de vida
- d) O veículo possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade)
- e) O extintor de incêndio está carregado
- f) E os pneus, estão em boas condições
- g) O veículo possui cinto de segurança para todos os alunos
- h) E a documentação, Fez todas as vistorias do Detran
- i) O seguro contra acidentes está em dia,

1.2.2 Referente aos condutores dos veículos:

- a) apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria "D" ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;
- b) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos, máxima 65 (sessenta e cinco) anos;
- c) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

- f) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.
- g) Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.
- h) Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.
- j) A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.
- k) Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- l) A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação dos sanções cabíveis.
- 1.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.
- 1.4** Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.
- PARAGRAFO UNICO** Se por acaso o veículo não for em nome da empresa ou da pessoa física vencedora do certame, o vencedor e obrigado apresenta junto com os documentos previsto nos itens acima citado. Um contrato de vínculo com o dono do veículo para fins de celebração de contrato, o modelo de contrato de vínculo será disponibilizado pelo Município de Ananás, sendo anexo I deste contrato.

1.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR OU DO VEÍCULO

1.5.1 No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 1.2.2 e seus sub itens previsto nesta minuta do contrato.

1.5.2 No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no 1.2.1 e seus sub itens.

1.5.3 Caso algum veículo venha quebra ou precisa fazer revisão ou condutor venha adoecer, falecer ou qualquer fato impeditivo que venha paralisar os serviços, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) horas para fazer a substituição do veículo ou condutor obedecendo as normas prevista no Edital

1.5.3 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE CADA VEICULO

Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (nove) passageiros incluindo motorista cada veículo,

Sendo uma:

1- KOMBI, PLACA -----, MODELO ----- ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO -----, MODELO -----COR

Carro de passeio com capacidade para transportar no mínimo 05 (pessoa) incluindo motorista cada veículo

SENDO:

1 TIPO DO VEICULO-----, PLACA ----- ANO FABRICAÇÃO -----, MOD -----, COR -----, CATEGORIA.

Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 40 pessoas incluindo motorista cada veículo.

1-ÔNIBUS DISCRICÃO-----, ANO FABRICAÇÃO-----/MOD -----

COR -----CATEGORIA -----

Destinado a compor a frota de veículo que atende o transporte escolar no exercício de 2021, ficando a inteira disposição da secretaria Municipal de Educação de Ananás nos dias letivo conforme calendário do escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ -----, parcelado em ----- meses. Com valor mensal de R\$: -----

Com início em ----- de 2021 a ----- de ----- de 2021, exceto conforme calendário escolar do 2021.

ITEM	QUANT MESES	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM/MES	KM/GERAL	MARCA DO VEICULO	VALOR KM	VALOR BRUTO	IMPOSTO	VALOR LIQUIDO	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aceitos, após atesto dos serviços e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

3.1.1 Os Condutores de cada veículo deverá apresentar semanalmente o cartógrafo do veículo junto a Secretaria Municipal de Educação de Ananás para fins de comprovação dos km/rodados, ou outros meio que posso ser comprovado a execução dos serviços hora contatados.

3.1.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto a toda a regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.3 Nenhum pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO DE ANANÁS -TO, sem a devida comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA.

3.1.4 O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO por meio de Transferência bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente e ainda, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

Observação O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

- a) ressaltados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos no caso de transferência ou desistência de alunos, caso houver alteração nas rotas;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
- c) Havendo aumento ou diminuição de quilômetros por rota em função de novas matrículas ou transferência de alunos.

CLÁUSULA QUARTA - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato terá vigência até o término do ano letivo do ano de 2021.

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato não poderá ser prorrogado por não tratar de serviços de uso continua.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa de combustíveis ocorrerá por conta da contratnte;

CLÁUSULA OITAVA - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato conforme solicitada pelo órgão competente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário no prazo máximo de 03 (tres) horas;
- q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA NONA - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das normas de trânsito aplicáveis:

1-a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 15 anos de uso para**. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

1-b) Requisitos normativos para admissão de veículos e contratação de motoristas com base no Código de Trânsito Brasileiro, normas da ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), normas do DETRAN-TO (Departamento de Trânsito do Tocantins) e Guia do Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, Obedecendo às normas prevista no CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, Institui o Código de Trânsito Brasileiro, do acordo com as normas do TCE/TO.

- a) O veículo tem que ser do tipo autorizado, não possuir mais de 15 (quinze anos de vida);
- b) Possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade);
- c) O extintor de incêndio e obrigatório está carregado;
- d) E os pneus, devera está em boas condições para trafegar;
- e) O veículo tem que possui cinto de segurança para todos os alunos;
- f) E a documentação de todas as vistorias do DETRAN, para os que já trabalham na are de transporte escolar;
- g) O seguro contra acidentes devera está em dia;
- h) O adesivo de liberação está fixado em local visível;
- i) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto;
- j) Registro como veículo de passageiros;

- k) Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- l) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que;
- m) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- n) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

10.1 Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.2 Considerando as disposições dos artigos 22, 136 a 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro,

Resolvem:

Art. 1º O transporte coletivo de escolares será regido pelas normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) - os vidros e as travas das portas devem ter seu acionamento por controle central de uso exclusivo do condutor e as portas traseiras devem ser equipadas com trava de segurança suplementar (trava para crianças).

Art. 5º O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;

- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
f) prestação dos serviços de forma inadequada;
g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação:

ORGÃO	UNIDDAE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
16	0005	12.361.407.2307	3.3.90.36/3.3.90.39	385/386	0203.00.000 0298.00.000 0030.30.000 0200.00.000
16	0005	12.361.407.2332	3.3.90.36/3.3.90.39	393/394	0200.00.000 0200.00.000
16	0005				

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através de um servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

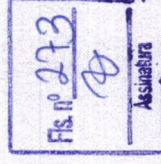
CLÁUSULA VIGÉSIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS AOS ---- DE ----- DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
ACLEYLTON COSTA DO CARMO
CONTRATANTE



EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE

CPF:

ASSINATURA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO ----2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021**

LOCADOR: -----

LOCATARIO:

1.0 DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa FÍSICA ou JURÍDICA, para locação de veículos com condutores para atender nos transportes dos alunos da rede Municipal e Estadual da zona rural para zona urbana e vice-veze no decorrer do ano letivo de 2021, Sendo 01 carro de passeio com capacidade para transportar até 05 pessoas incluindo motorista, 06 kombi com capacidade para transportar no mínimo 09 pessoas incluindo motorista e 01 Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 40 pessoas.

1.1 As despesas com combustíveis por conta do Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins.

1.2 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR OU DO VEÍCULO

1.2.1 No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 1.2.2 e seus sub itens previsto nesta minuta do contrato.

1.2.2 No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo



atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no 1.2.1 e seus sub itens.

1.2.3 Caso algum veículo venha quebra ou precisa fazer revisão ou condutor venha adoecer, falecer ou qualquer fato impeditivo que venha paralisar os serviços, o locador terá o prazo máximo de 03 (três) horas para fazer a substituição do veículo ou condutor obedecendo as normas prevista no Edital

1.2.4 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE CADA VEICULO

Kombi com capacidade de transportar no mínimo 09 (nove) passageiros incluindo motorista cada veículo,

Sendo uma:

KOMBI, PLACA -----, MODELO ----- ALCOOL E GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO -----, MODELO -----COR

Carro de passeio com capacidade para transportar no mínimo 05 (pessoa) incluindo motorista cada veículo

SENDO:

TIPO DO VEICULO-----, PLACA ----- ANO FABRICAÇÃO -----,MOD -----, COR -----, CATEGORIA.

Ônibus com capacidade para transportar no mínimo 40 pessoas incluindo motorista cada veículo.

ONIBUS DISCRICÃO-----, ANO FABRICAÇÃO-----/MOD -----

COR -----CATEGORIA -----

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ -----, parcelado em -----(-----) meses. Com valor mensal de R\$: -----(-----)

Com início em ----- de ----- de 2021 a ----- de ----- de 2021, conforme calendario escolar do 2021.

ITEM	QUANT MESES	ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA, KM/MES	KM/GERAL	MARCA DO VEICULO	VALOR KM	VALOR BRUTO	IMPOSTO	VALOR LIQUIDO	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)

3.1. O pagamento será efetuado após trinta dias da assinatura do contrato, correspondente aos serviços prestado.

CLÁUSULA QUARTA – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2